

**Lei n.º 1118/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de estrutura metálica, à comunidades do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação da estrutura metálica, retirada do Ginásio Teodorico Guimarães, em razão do desabamento ocorrido durante o vendaval do dia 12 de novembro de 2003, às comunidades a seguir especificadas:

<b>Comunidade/bairro Beneficiada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade existente*</b>	<b>Quantidade Doadas</b>	<b>Valor avaliação</b>
São Valentim	Tesouras metálicas treliçadas	Metro linear	Tesouras 550,00 m/1	357,00	<b>1.071,00</b>
São Valentim	Terças metálicas em “U”	Metro linear		1.250,00	<b>3.750,00</b>
Bairro Nossa Senhora de Lurdes	Tesouras metálicas treliçadas	Metro linear	Terças 1.980,00 m/1	100,00	<b>300,00</b>
Bairro Nossa Senhora de Lurdes	Terças metálicas em “U”	Metro linear		280,00	<b>840,00</b>
Santa Lúcia	Tesouras metálicas treliçadas	Metro linear	1.980,00 m/1	50,00	<b>150,00</b>
Santa Lúcia	Terças metálicas em “U”	Metro linear		150,00	<b>450,00</b>
<b>TOTAL EM REAIS .....</b>					<b>6.561,00</b>

\* quantidade aproximada

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o material solicitado pelas comunidades, se necessário for, até o limite da quantidade existente.

**Art. 2º** - Referido material, foi considerado inservível pela Administração Municipal, de acordo com o Decreto nº 5283/2004.

**Art. 3º** - A avaliação foi realizada pela Comissão Permanente, nomeada pelo Decreto nº 5252/2004, que estimou o valor de mercado dos materiais em R\$ 3,00 (três reais), por metro linear.

**Art. 4º** - As comunidades deverão empregar o material recebido em doação, exclusivamente em cobertura ou melhorias nas instalações de equipamentos comunitários.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos PR, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, 43º ano de Emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli**  
**Prefeito**